

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR  
CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS OU  
ADITIVOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO.

ZÉLIA BRANDALISE FIORI, Prefeita Mu-  
nicipal de Vila Flores, Estado do  
Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar con-  
tratos, convênios, acordos ou aditivos com o Estado do Rio  
Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, pa-  
ra receber recursos orçamentários ou do salário educação, a fim  
de executar obras nas escolas estaduais e municipais, treina-  
mentos, cursos de aprendizagem e atividades ou assistência comu-  
nitária, adquirir equipamentos, material permanente, material  
didático-pedagógico para as escolas municipais ou para o SME,  
realizar projetos especiais, adquirir ou contratar veículos e  
comprar passagens para transporte escolar.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 03 de janeiro de 1989.

  
ZÉLIA BRANDALISE FIORI

Prefeita Municipal

Atesto que foi efetuada a  
publicação em 03.01.89.